



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW, 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo Sudoeste
Caixa Postal nº 7993 - CEP: 70670-350 - Brasília/DF. Telefone (61) 2028-9011/9013

Ofício nº **249** /2016-GABIN/PRESI/ICMBio

Brasília, **30** de março de 2016.

Ao Senhor

FERNANDO MAFRA PELANDA

Presidente da Comissão Especial de Licitação-Concessão da Flona de Caxiuaã

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Lote 4, Bloco H

70818-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 4/2016/CEL/SFB/MMA.

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação,

1. Em resposta ao Ofício nº 4/2016/CEL/SFB/MMA, de 24/02/2016, informo que em conformidade com o art. 104 da Instrução Normativa nº 06, de dezembro de 2009, o Instituto Chico de Conservação da Biodiversidade – ICMBio tem competência para a emissão de certidões negativas de débitos decorrentes de multas administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito do ICMBio, sem prejuízo aos demais órgãos que compõem o SISNAMA da emissão de certidões nas suas respectivas competências.
2. Cabe ressaltar que em relação aos créditos a favor do ICMBio, cujos devedores se encontram inadimplentes em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, já inscritos no CADIN por esta Autarquia, os órgãos competentes para inscrever os devedores na dívida ativa são as Procuradorias Regionais Federais.
3. Nesse sentido, compete às Procuradorias a emissão da certidão de inscrição de dívida ativa (CDA) após o devido ajuizamento. Assim, as certidões negativas emitidas pelo ICMBio, dizem respeito tão somente à esfera administrativa.

Atenciosamente,


ELIANE HIRAI
Chefe de Gabinete

5361/16